

EDITAL Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA DA CANOA – AL Nº 02/2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL-PAB NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL

Chamada Pública Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lagoa da Canoa - AL n.º **02/2023** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.284/2021, o Decreto nº 10.88/2021 e pelo Termo de Adesão nº 01346/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 286, de 8 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 09 de Dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, por meio da Secretaria de Agricultura, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, Lagoa da Canoa - AL, 57330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, **Sr. Genival Vieira Sampaio**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02- GGALIMENTA de 01 de abril de 2022, o Termo de Adesão nº 01346/2022 de conformidade com a Portaria nº 286 de 8 de Dezembro de 2022, publicada pela SEISP/MC (*DOU em: 09/12/2022*), em favor do Município de Lagoa da Canoa/AL vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública nº **02/2023**, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais individuais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais do município, no período de **02 de maio a 09 de novembro de 2023**.

1. Objeto

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)
01	ABACAXI – Tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	14.040,00	3,00
02	ABÓBORA - Inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	14.040,00	4,00
03	ALFACE - Frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas, com peso médio de 340g por pé.	Kg	14.040,00	8,00
04	BATATA-DOCE - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizada, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	28.080,00	3,00
05	BROA DE FÉCULA/AMIDO: Processada com matéria-prima de primeira qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, empacotadas em embalagens transparentes pesando 1 kg totalmente fechado preservando a qualidade.	Kg	7.020,00	19,30
06	BOLO DE MASSA PUBA - Processado com matéria-prima de primeira qualidade, assado por inteiro, odor e paladar atrativos, consistência firme, baixa umidade, peso máximo por unidade 3kg, coberto em filme transparente e transportado em embalagens apropriadas.	Kg	91.260,00	15,60
07	CEBOLINHA - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 170 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.	Kg	14.040,00	9,00
08	COUVE – Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	7.020,00	8,00
09	COENTRO - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 170 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	14.040,00	9,00
10	CHUCHU – Produto de boa qualidade suficiente bem desenvolvido. De cor verde claro e tamanho uniforme. São tolerados ligeiros defeitos de formação, desde que não afetem suas características. Devem pesar entre 230-250g, 10-11 cm de comprimento e 6 cm de largura e de aspecto fresco.	Kg	7.020,00	1,25
11	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em saco de polietileno branco, virgem, limpo, fechado com costura resistente, pesando 50 kg por saco, com a garantia integral da qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, data de processamento e data de validade, mínimo de 5 (cinco) meses.	Kg	21.060,00	5,50

12	INHAME - Raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1,5 kg a 3 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado.	Kg	14.040,00	6,70
13	MACAXEIRA - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	28.080,00	2,50
14	MARACUJÁ - Produto colhido com antecedência de 01 dia antes da entrega, firmes com maturação adequada para consumo de máximo 7 dias, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	14.040,00	7,00
15	GOMA MASSA DE TAPIOCA - de 1ª qualidade, grupo: seca, subgrupo: média, tipo 1, classe: branca. Com ausência de sujidades, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, em pacote de 01 kg (embalagem primária) transparente, resistente, de material atóxico com identificação do produto. Validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	14.040,00	11,12
16	MAXIXE - Espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente. Transportado em caixas apropriadas.	Kg	7.020,00	7,00
17	MELANCIA - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo 6kg, com polpa vermelha, firme e intacta.	Kg	14.040,00	2,50
18	MILHO VERDE – Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos contendo 50 espigas cada.	Kg	7.020,00	2,30
19	PIMENTÃO VERDE - Selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	14.040,00	5,00
20	QUIABO – Selecionado tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradas sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	7.020,00	7,00

2. Agricultores Familiares Elegíveis

Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, enquadrados(as) no PRONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item

5.1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra e Doação Simultânea. Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no edital, no período compreendido entre os dias **19 de abril de 23 à 25 de abril de 2023**, no horário de **08h:00min às 12h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lagoa da Canoa/AL, com sede na Rua Virgílio Ferreira Barbosa, nº 284 - Centro, Lagoa da Canoa - AL. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes da-se-à em Sessão Pública a ser realizado no dia 25 de abril de 2023 às 14:00 h:00min na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. O Edital poderá ser retido diretamente, no horário das 8:00min às 12:00min, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, também através do endereço eletrônico da prefeitura municipal (<http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>), ou poderá ser solicitado através do e-mail: semagldc@gmail.com.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores

Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência;
- b) Cópia da DAP ou CAF (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAB/2023, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem uma mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc., cabendo ainda análise técnica sobre capacidade de produção, levando em consideração o tamanho da área e a atividade a ser produzida nos dois casos mencionados.
- d) Comprovante de situação cadastral, junto a receita Federal do Brasil, do titular da DAP (emitido nos últimos 30 (trinta) dias);
- e) Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo

I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.

- g) Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lagoa da Canoa, atestando-o como agricultor(a) Familiar.

Grupos Formais

a) Os agricultores e agricultoras organizados em (cooperativas e associações) que desejarem participar deste chamamento, deverão seguir os mesmos critérios dos agricultores individuais assistidos pela equipe de ATER da SEAGRI;

b) Para efeito de pontuação na lista classificatória o(a) agricultor(a) que pertencer a grupo organizado (cooperativa e associação), que estiver relacionado na DAP Jurídica de sua Organização devidamente válida, receberá a pontuação expressa no Item 8 do quadro de critérios abaixo:

5. Critérios de Priorização dos(as) Agricultores(as) Familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAB:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Atestado Agrícola	Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lagoa da Canoa, atestando-o como agricultor(a) Familiar.	Agricultor(a) Individual	10
2	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) Individual	09
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP, aptas créditos e programas do PRONAF.	Agricultora Individual	08
4	Cad'Único	Agricultor(a) familiar inserido(a) no Cad'Único. (cadastro vigente do município de Lagoa da Canoa)	Agricultor(a) Individual	07
5	Produção Agroecológica	Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agroecológica ou orgânica, devidamente certificada.	Agricultor(a) Individual	06
6	Composição Familiar	Agricultor(a) familiar que apresentar na composição familiar um número superior a 02 membros residentes no mesmo estabelecimento, comprovadamente na DAP física.	Agricultor(a) Individual	05
7	Grupos Especiais ¹	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor(a) Individual	04
8	Agricultor Formal	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	Agricultor(a) Individual	03
9	Agricultores Familiares	Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) Individual	02

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

Os agricultores e agricultoras familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, os(as) quais poderão ser inseridos(as) no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos,

através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAB, para eventual substituição.

a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão; primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP ou CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Centro de Convivência da zona urbana onde funciona Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situada na Rua Vicente Ferreira de Farias, nº 220, Centro, nesta cidade de Lagoa da Canoa – AL, e na central do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada no Povoado Mata Limpa, zona rural, nesta cidade de Lagoa da Canoa – AL nos dias previamente definidos pela gestora do PAB de segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no período de **02 de maio a 09 de novembro de 2023**, nos quais o Gestor do PAB no município atestará o seu recebimento.

Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, sem nenhum ônus relativo a logística para a equipe gestora do Projeto.

7. Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Lagoa da Canoa/AL terá 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado no site eletrônico: <https://www.lagoadacanoa.al.gov.br>, pelo e-mail: semagldc@gmail.com e nos quadros murais de informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Prefeitura municipal Lagoa da Canoa-AL;

O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar este Edital e o resultado dele divulgado terão 02 (dois) dias úteis após a divulgação, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).

No caso de recurso de contestação impetrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá 2 (dois) dias úteis para apreciar e esclarecer o(s) caso(s).

8. Pagamento

O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania, geralmente no período entre os dias 15 e 30/31 de cada mês sempre quando o documento fiscal (N.Fiscal Avulsa) for emitida até o dia 15 do mês da operação (entrega dos produtos).

9. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site eletrônico: <https://www.lagoadacanoa.al.gov.br> e pelo e-mail: semagldc@gmail.com;

O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Doze mil reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB/2023, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.

A Unidade Executora e o(a) agricultor(a) familiar individual selecionado por esta chamada pública, firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexo II).

Lagoa da Canoa/AL, 17 de abril de 2023.

Genival Vieira Sampaio
Secretário de Agricultura
Titular do Órgão

ANEXO I

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB MUNICIPAL			
Proposta N°:			
Nome do Proponente:			
Endereço:			
Município:	CEP:	TEL.:	
N° da DAP/CAF:		CPF:	
RG:	Exp.:	Nasc.: ____ / ____ / ____	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quant. Total para o período (Kg)	Periodicidade de entrega
Total do projeto			

Lagoa da Canoa - AL, ____ / ____ / 2023.

Assinatura do Interessado

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do(a) Agricultor(a):		
2. Nº da DAP/CAF:	3. Validade:	4. CPF:
5. Endereço:		
6. Município/UF:	7. CEP:	8. DDD/Fone:
9. Nº Proposta de Participação:	10. Vigência da Proposta:	
Produto(s)		

Eu, _____, declaro sob as penas da lei que:

- Conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02-GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 o Termo de Adesão nº 01346/2022 de conformidade com a Portaria nº 286 de 8 de Dezembro de 2022, publicada pela SEISP/MC (DOU em: 09/12/2022)
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº:
- Comprometo-me a entregar o(s) produto(s) acordado(s) para serem adquiridos no âmbito do PAB, conforme especificado(s) no Projeto de Venda nº _____; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 19º do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021 e Resolução GGALIMENTA Nº: 02 de 01 de abril de 2022, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – Secretaria Municipal de Agricultura).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detenho apenas um único e exclusivo cadastro no Programa Alimenta Brasil - PAB Municipal/Doação Simultânea/2023.

Da Exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PABnº: _____/_____/_____, de / / / a / / / , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Lagoa da Canoa/AL, _____, de _____ de 2023.

Beneficiário fornecedor
Nome:
CPF:

Resp. Unidade Executora do PAB
Nome:
CPF: